



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 490/2001 DE: 21/09/2001

SÚMULA: Aprova o Regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º) - A "VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti – VI C.M.S.I." é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Contribuir para formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano de Saúde do Município;

II – Eleger delegados e fornecer subsídios para a VI Conferência Estadual de Saúde a realizar-se em dezembro/2001.

Parágrafo 1º - A "VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti", será realizada na cidade de Ibaiti, no dia 04 de outubro de 2001, das 13:00 às 17:30 horas, no Ipê Clube, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, s/n, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ibaiti, através da Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti.

Parágrafo 2º - A "VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti" terá a participação de diversos segmentos da Comunidade, através de seus delegados oficiais.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 2º) - Poderão inscrever-se como membro da VI C.M.S.I., todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, na condição de:

- I** Delegados natos;
- II** Delegados eleitos;
- III** Convidados;
- IV** Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão iguais direitos de voz e voto durante a VI Conferência Municipal de Saúde enquanto que os participantes e os convidados terão apenas direito a voz.

Art. 3º) - São Delegados Natos os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 4º) - A participação da VI C.M.S.I., na condição de delegados:

I – Titulares ou representantes no Município dos órgãos Estaduais e Municipais das áreas de Saúde, Educação, Trabalho e Previdência, Ação Social, Planejamento, Agricultura, Fazenda, Indústria e Comércio, Justiça, Meio Ambiente, Polícia Militar, etc.;

II – Representantes de cooperativas e entidades que congregam pessoas jurídicas, prestadores de serviços de saúde no âmbito do Município, de natureza pública e privada;

III – Representantes de Organizações religiosas, entidades patronais e de empregados, representantes de conselhos, associações de moradores, representantes de clubes de serviços, assim como, outras instituições da sociedade civil, devidamente organizada na forma da Lei;

IV – Profissionais, empregados na área de saúde do Município, compreendendo, Hospitais, Postos de Saúde, Ambulatórios, Médicos, Laboratórios, Clínicas Especializadas, etc. da Rede Pública e Privada.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 5º) - Todos os Delegados deverão ser eleitos em Assembleia de base, observando os seguintes critérios:

I – A comprovação da eleição dos delegados, será realizada mediante apresentação da cópia de ata da assembleia de base, para as entidades referidas nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo 1º - Serão considerados "delegados natos" os membros titulares do atual Conselho Municipal de Saúde de Ibaíti.

Parágrafo 2º - Os "delegados" somarão um número de 32 (trinta e dois), sendo 16 (dezesesseis) representantes de usuários, 08 (oito) prestadores de serviços de saúde pública e privada e 08 (oito) profissionais da área de saúde pública e privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º) - O Tema Central da VI C.M.S.I. será: "OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO S.U.S.", tendo como sub-temas: "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF"; e "A SAÚDE VISTA COMO UM DESAFIO DESTE NOVO MILÊNIO".

Art. 7º) - A abordagem do item do temário será realizada mediante a exposição de conferencista, seguida de debates na plenária, com posterior discussão nos grupos de trabalho que formularão propostas para o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Os grupos de trabalho da VI C.M.S.I. serão dirigidos por coordenadores previamente indicados pela Comissão Organizadora, sendo no mínimo 02 (dois).

Parágrafo 2º - Será facultado a qualquer membro da VI Conferência, pela ordem, e mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo 3º - Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados como temário central, serão montados grupos conforme o número de participantes, obedecendo os seguintes temas:

- 1 – Os princípios e Doutrinas do S.U.S.
- 2 – Estratégia de Saúde da Família – ESF
- 3 – A Saúde Vista como Um Desafio deste Novo Milênio.
- 4 - Problemas encontrados em sua comunidade.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º) - A VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti, será presidida pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice - Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Relator Geral; e
- V – Membros

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

- a)- Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

- b)-** Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, selecionando os conferencistas;
- c)-** Credenciar os "delegados" e inscrever os "participantes credenciados" e "observadores";
- d)-** Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da assembléia plenária;
- e)-** Apresentar aos participantes da Conferência o Relatório Geral aprovado em Plenária Final pelos representantes "delegados";
- f)-** Resolver em última instância sobre as questões omissas neste Regulamento.

Parágrafo 2º - O "quorum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na Assembléia Geral, será o da maioria simples dos seus membros votantes.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º) - A coordenação da Plenária Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participará, no mínimo, um dos relatores dos grupos.

Art. 10º) - A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados, com direito a voz e voto, em espaço determinado, diferente dos demais participantes para votar as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho.

Art. 11.º) - As votações serão realizadas, com respectivo cartão de voto, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples.

Art. 12.º) - Caberá à Comissão Organizadora a elaboração do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde, contendo as propostas aprovadas, sendo as mesmas divulgadas e encaminhadas aos organismos competentes.

Art. 13.º) - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (21/09/2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Modelo 1 - artigos 52, II, e - L.C. 101/00 - Consolidado							
Período: 07/2001 a 08/2001							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBPROGRAMA							
FUNÇÕES		DOTAÇÃO		NO PERÍODO		ACUMULADO	SALDO A
Subprogramas		Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	EMPENHAR
LEGISLATIVA							
ACAO LEGISLATIVA		180.000,00	177.000,00	25.120,92	35.037,57	100.751,09	76.248,92
Subtotal		180.000,00	177.000,00	25.120,92	35.037,57	100.751,09	76.248,92
JUDICIARIA							
ACAO JUDICIARIA		8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Subtotal		8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
SUPERVIAO E COORDENACAO SUPERIOR		110.000,00	123.700,00	25.885,80	31.885,80	97.822,76	25.877,24
ADMINISTRACAO GERAL		618.000,00	572.800,00	109.013,80	132.049,72	407.048,51	165.551,49
IMPLANTACAO OFICIAL		3.000,00	8.000,00	3.022,00	3.154,00	4.932,00	3.068,00
EDIFICACOES PUBLICAS		3.000,00	2.100,00	104,50	44,88	803,59	1.496,42
ADMINISTRACAO DE RECEITAS		4.000,00	8.400,00	1.820,00	1.983,70	5.821,00	2.708,70
ASSISTENCIA FINANCEIRA		7.000,00	13.500,00	3.127,64	3.597,48	11.029,58	2.871,42
CONTROLE INTERNO		9.000,00	9.000,00	0,00	180,00	5.013,57	3.986,43
DMIA INTERNA		38.000,00	91.800,00	20.249,34	20.249,34	77.998,27	13.801,73
Subtotal		808.000,00	829.300,00	182.433,14	192.018,73	610.741,35	218.258,65
AGRICULTURA							
ADMINISTRACAO GERAL		49.000,00	40.400,00	7.833,23	10.158,59	27.139,03	13.261,97
MECANIZACAO AGRICOLA		11.000,00	105.100,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		29.000,00	12.500,00	342,19	128,18	1.597,25	10.912,75
DESENVOLVIMENTO DA PESCA		2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SIST DISTRIBUICAO DE PRODUTOS		3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXTENSAO RURAL		10.000,00	10.000,00	1.521,80	1.521,80	5.228,30	4.871,70
CURSOS DE APRENDIZAGEM		5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.140,00	860,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO		2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Subtotal		111.000,00	172.000,00	9.397,22	12.158,38	33.195,33	138.804,67
EDUCACAO E CULTURA							
ADMINISTRACAO GERAL		58.000,00	64.800,00	12.855,50	17.372,34	93.885,40	28.114,60
EDIFICACAO PUBLICAS		12.000,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
CRECHE		46.000,00	30.100,00	7.301,88	7.363,07	22.182,08	23.817,92
EVSIVO REGULAR		528.000,00	567.800,00	114.152,22	181.962,88	414.705,22	414.274,36
EDUCACAO PRE-ESCOLAR		11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO ALIADO		5.000,00	1.500,00	742,10	742,10	742,10	757,90
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		27.000,00	14.200,00	36,80	37,95	1.503,00	12.260,15
TRANSPORTE ESCOLAR		184.000,00	126.500,00	48.021,10	53.587,56	146.830,01	99.069,99
EXPANSAO CULTURAL		15.000,00	13.800,00	0,00	0,00	6.283,83	7.516,17
EDUCACAO COM PESSOAS		11.000,00	10.800,00	1.690,00	1.690,00	5.090,00	4.640,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO		53.000,00	46.000,00	3.805,43	12.522,80	32.143,80	13.756,20
Subtotal		950.000,00	954.500,00	183.975,11	274.745,41	627.211,62	326.788,38
ENERGIA E RECREACAO							
ELETRIFICACAO RURAL		2.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Subtotal		2.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Total Geral		3.770.000,00	3.003.500,00	607.106,78	672.413,05	2.618.855,70	2.574.022,35

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Modelo 1 - artigos 52, II, e - L.C. 101/00 - Consolidado

Período: 07/2001 a 08/2001

VISÃO ANUAL		NO PERÍODO		ACUMULADO		REALIZAR
	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
0,00	20.000,00	0,00	468.341	0,00	21.308,21	-1.308,21
0,00	50.000,00	0,00	11.286,04	0,00	36.994,06	13.446,04
0,00	15.000,00	0,00	4.508,26	0,00	11.223,42	3.775,16
0,00	102.000,00	0,00	15.840,10	0,00	66.317,81	35.682,70
0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0,00	70.000,00	0,00	18.043,86	0,00	50.608,30	19.301,61
0,00	10.000,00	0,00	7.18,10	0,00	1.882,21	15.117,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0,00	1.205.000,00	0,00	6.20.224,66	0,00	2.313.007,80	281.002,40
0,00	67.000,00	0,00	30.440,78	0,00	76.601,08	-9.601,08
10,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	107.862,50	-59.862,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	3.770.000,00	0,00	7.14.842,60	0,00	2.687.446,08	108.254,02

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2001 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Ibaiti-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 123/95 de 15/12/1995, e, Em conformidade com a Deliberação Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26/09/2001, considerando o disposto no Inciso III, do artigo 30 da Lei/Federal 8.742/93, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Ibaiti, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2001.

MARIA ANGELINA PEREIRA
MOTACHIO MARTIN
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 796/2001 DE: 21/
09/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Modelo 1 - artigos 52, II, e - L.C. 101/00 - Consolidado

Página: 1

Período: 07/2001 a 08/2001

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBPROGRAMA							
FUNÇÕES		DOTAÇÃO		NO PERÍODO		ACUMULADO	SALDO A
Subprogramas		Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	EMPENHAR
LEGISLATIVA							
ACAO LEGISLATIVA		180.000,00	177.000,00	25.120,92	35.037,57	100.751,09	76.248,92
Subtotal		180.000,00	177.000,00	25.120,92	35.037,57	100.751,09	76.248,92
JUDICIARIA							
ACAO JUDICIARIA		8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Subtotal		8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
SUPERVIAO E COORDENACAO SUPERIOR		110.000,00	123.700,00	25.885,80	31.885,80	97.822,76	25.877,24
ADMINISTRACAO GERAL		618.000,00	572.800,00	109.013,80	132.049,72	407.048,51	165.551,49
IMPLANTACAO OFICIAL		3.000,00	8.000,00	3.022,00	3.154,00	4.932,00	3.068,00
EDIFICACOES PUBLICAS		3.000,00	2.100,00	104,50	44,88	803,59	1.496,42
ADMINISTRACAO DE RECEITAS		4.000,00	8.400,00	1.820,00	1.983,70	5.821,00	2.708,70
ASSISTENCIA FINANCEIRA		7.000,00	13.500,00	3.127,64	3.597,48	11.029,58	2.871,42
CONTROLE INTERNO		9.000,00	9.000,00	0,00	180,00	5.013,57	3.986,43
DMIA INTERNA		38.000,00	91.800,00	20.249,34	20.249,34	77.998,27	13.801,73
Subtotal		808.000,00	829.300,00	182.433,14	192.018,73	610.741,35	218.258,65
AGRICULTURA							
ADMINISTRACAO GERAL		49.000,00	40.400,00	7.833,23	10.158,59	27.139,03	13.261,97
MECANIZACAO AGRICOLA		11.000,00	105.100,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		29.000,00	12.500,00	342,19	128,18	1.597,25	10.912,75
DESENVOLVIMENTO DA PESCA		2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SIST DISTRIBUICAO DE PRODUTOS		3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXTENSAO RURAL		10.000,00	10.000,00	1.521,80	1.521,80	5.228,30	4.871,70
CURSOS DE APRENDIZAGEM		5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.140,00	860,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO		2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Subtotal		111.000,00	172.000,00	9.397,22	12.158,38	33.195,33	138.804,67
EDUCACAO E CULTURA							
ADMINISTRACAO GERAL		58.000,00	64.800,00	12.855,50	17.372,34	93.885,40	28.114,60
EDIFICACAO PUBLICAS		12.000,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
CRECHE		46.000,00	30.100,00	7.301,88	7.363,07	22.182,08	23.817,92
EVSIVO REGULAR		528.000,00	567.800,00	114.152,22	181.962,88	414.705,22	414.274,36
EDUCACAO PRE-ESCOLAR		11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO ALIADO		5.000,00	1.500,00	742,10	742,10	742,10	757,90
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		27.000,00	14.200,00	36,80	37,95	1.503,00	12.260,15
TRANSPORTE ESCOLAR		184.000,00	126.500,00	48.021,10	53.587,56	146.830,01	99.069,99
EXPANSAO CULTURAL		15.000,00	13.800,00	0,00	0,00	6.283,83	7.516,17
EDUCACAO COM PESSOAS		11.000,00	10.800,00	1.690,00	1.690,00	5.090,00	4.640,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO		53.000,00	46.000,00	3.805,43	12.522,80	32.143,80	13.756,20
Subtotal		950.000,00	954.500,00	183.975,11	274.745,41	627.211,62	326.788,38
ENERGIA E RECREACAO							
ELETRIFICACAO RURAL		2.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Subtotal		2.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 490/2001 DE: 21/09/2001

SÚMULA: Aprova o Regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti, conforme especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A "VI Conferência Municipal de Saúde de Ibaiti - VI C.M.S.I." é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade